

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 06/2025: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Cafeara e dá outras providências.

Entrada: 22/04/2025

Situação: APROVADO

Envio à Prefeitura: 29/04/2025

Lei nº 672/2025

Publicação: 30/04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 672/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Cafeara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada TRAVESSA GERALDO SOARES a via pública denominada Travessa/Rua da Lavoura, localizada no Mutirão II neste Município de Cafeara, entre as Ruas Domingos Tomadon e Domingos Barbosa.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a confecção e a instalação das placas indicativas, contendo a denominação estabelecida por esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 29 de abril de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador: 7FBDEE9C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2025. Edição 3266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO – CRJL

I – RELATÓRIO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2025, reuniram-se os membros da Comissão de CRJL para análise e parecer sobre a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N°06/2025 – Dispõe sobre a denominação de Via Pública no município de Cafeara e da Outras providências.

II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE - FUNDAMENTAÇÃO

O PL de autoria do Vereador **Heliton Amaral** objetiva denominar Via Pública no município de Cafeara com o nome do Senhor Geraldo Soares, ou seja, trata-se de homenagear aquele que tanto fez pelo nosso município, seja por meio do trabalho de excelência que realizava, seja pela pessoa dedicada aos amigos e familiares.

A presente proposição encontra amparo legal, jurídico, constitucional e regimental, de maneira que o mesmo está apto a apreciação pelo Plenário da Câmara de conformidade com o parecer Jurídico anexo.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Posto isto, a comissão de CRJL recomenda a APROVAÇÃO do PL n° 06/2025.


Heliton Amaral
Presidente


Gilmara Milani Lazaretti
Secretária


Bartolomeu dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Estado do Paraná
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 06/2025

1 - RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Redação Justiça e Legislação da Câmara Municipal de Cafeara (PR), questionando sobre a legalidade do Projeto de Lei nº 06/2025, que dá denominação a vias públicas de Cafeara (PR).

É o relatório, em suma.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Cafeara (PR) estabelece que cabe ao Poder Legislativo autorizar e alterar a denominação de vias e logradouros públicos (art. 31, XVI).

O Regimento Interno da Câmara de Cafeara (PR), por sua vez, dispõe que compete ao Plenário autorizar a alteração de denominações de próprios, vias e logradouros públicos (art. 32, XXVIII).

Pois bem.

O Projeto de Lei em questão não encontra óbice para sua votação. Além de não violar a legislação citada, também não viola a Lei Federal nº 6.454/77, que dispõe sobre a denominação de bens públicos, uma vez que as pessoas de quem se pretende dar os nomes aos logradouros públicos não se tratam de pessoas vivas (art. 1º).

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer deste Departamento Jurídico é pela possibilidade de votação do Projeto de Lei nº 06/2025.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 24 de abril de 2025.

Leonardo Fregonesi de Moraes
LEONARDO FREGONESI DE MORAES
Procurador Jurídico da Câmara
OAB/PR 68.566



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE: (43)3625-1191 - CEP 86640-000 - CAFEARA-PR

CNPJ 02.074.206/0001-91

E-MAIL: camaracaf@hotmail.com



Ofício CRJL nº 05/2025

Cafeara – PR, 22 de abril de 2025

ASSUNTO: Solicita parecer aos PLO nº04/2025 e PLO nº05/2025.

Senhor Procurador

Na condição de relatora da Comissão de Redação, Justiça e Legislação, venho por meio deste solicitar parecer jurídico sobre as seguintes matérias:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº06/2025 - Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Cafeara e dá outras providencias. - Vereador Heliton Amaral;

II - PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº07/2025 - Dispõe sobre o uso de bens públicos por particulares;

III - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº05/2025 - Fixa o valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, objetivando a cobrança de dívida fiscal de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, autoriza a desistência de execuções fiscais e dá outras providencias.

Sendo só para o momento, renovo minhas considerações.

Atenciosamente,

GILMARA MILANI LAZARETTI
SECRETÁRIA

Ao Exmo. Senhor
LEONARDO FREGONESI DE MORAES
MD – Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Cafeara - CAFEARA - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000021

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/04/23000021

Número / Ano	000021/2025
Data / Horário	23/04/2025 - 08:51:10
Ementa	Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Cafeara e dá outras providências.
Autor	MODAN
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Número Páginas	3
Emitido por	admin

PROJETO DE LEI Nº 06 /2025

Súmula: Dispõe sobre a denominação de via pública no município de Cafeara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LE:

Art. 1º Fica denominada TRAVESSA GERALDO SOARES a via pública denominada **Travessa/Rua da Lavoura**, localizada no Mutirão II neste Município de Cafeara, entre as Ruas Domingos Tomadon e Domingos Barbosa.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a confecção e a instalação das placas indicativas, contendo a denominação estabelecida por esta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 15 de abril de 2025

HELITON AMARAL
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI

A presente proposta busca homenagear **Geraldo Soares**, pessoa que teve grande importância na história e no progresso da cidade de Cafeara e região.

Trata-se de um dos primeiros moradores de Cafeara, ou seja, quando a região ainda se mostrava intocada e sem muitos recursos urbanos Geraldo já demonstrava sua habilidade no ramo da construção civil.

Geraldo foi um profissional que deixou o seu legado no ramo da construção civil, pois trabalhava como pedreiro, e com sua dedicação e habilidade ensinava a todos que se interessavam pela profissão.

Participou da construção de diversas casas e edifícios que ainda hoje fazem parte da vida diária dos moradores.

Homem honesto, humilde, trabalhador e dedicado a família, de maneira que até quem não o conheceu reconhece o seu valor.

Denominar uma rua/travessa da cidade de Cafeara de Travessa Geraldo Soares é mais que um reconhecimento, é eternizar o nome daquele que não mediu esforços para o desenvolvimento do município.

O Homenageado teve sua trajetória de homem habilidoso e acessível, que entra para a história não só da cidade de Cafeara, mas de toda a região.

Considerando o exposto, pedimos o apoio dos ilustres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cafeara, 15 de abril de 2025.

HELITON AMARAL

Vereador Autor

HOMENAGEADO

GERALDO SOARES nasceu aos 15 de dezembro de 1928, no Estado de Minas Gerais, filho de Juvêncio Soares e Rita Maria de Jesus, o senhor Geraldo Soares migrou ainda jovem para o Estado de São Paulo, estabelecendo-se inicialmente no município de Taciba. Posteriormente, foi um dos primeiros a residir a região de Cafeara, quando esta ainda era composta por áreas inexploradas e carente de estrutura urbana.

Morou na atual Fazenda Planalto e mais tarde se estabeleceu na Rua Doutor Anízio Luz, onde viveu até o final da sua trajetória neste mundo.

Foi pioneiro na formação da comunidade local, contribuindo para seu crescimento e consolidação. De seu primeiro casamento, nasceram nove filhos. Após a viuvez, casou-se com a senhora Maria Batista do Amaral, com quem teve mais quatro filhos, totalizando treze descendentes, que perpetuam seu exemplo de dedicação à família e à vida comunitária.

Profissional da construção civil, exerceu a profissão de pedreiro com zelo e competência, participando diretamente da edificação de diversos lares e construções que até hoje fazem parte do cotidiano da população local. Foi um homem de caráter íntegro, simples, trabalhador e querido por todos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

O senhor Geraldo Soares faleceu no ano de 2015, deixando um legado de respeito, trabalho e contribuição silenciosa para o desenvolvimento da cidade. Assim, atribuir seu nome a uma via pública é reconhecer a importância daqueles que, mesmo longe dos cargos públicos, ajudaram a construir a história e a identidade de nosso município.

Câmara Municipal de Cafeara, 15 de abril de 2025.

HELITON AMARAL
Vereador Autor